

LEI Nº 5.326 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a realizar obras em próprios de terceiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas com a execução de obras referentes a alambrado, nas instalações próprias da Target Comércio e Transporte de Gás LTDA., CNPJ 03.250.533/0001-10, localizada no Distrito Industrial de Araxá, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos